ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.610/80 de 14 de julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no bairro "Novo Horizonte", da área do Patrimonio Municipal dos "QUINDANGUES", à LOJA MAÇÔNICA "PIONEIRA DA TRANSAMAZÔNICA Nº 44".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse à Loja Maçônica 'Pioneira da Transamazônica nº 44, um lote urbano, localizado na Avenida Tocantins, no bairro Novo Horizonte, área do Patrimonio' Municipal dos "Quindangues", limitando-se com a referida avenida para onde faz frente ao sul por onde mede 54,00 metros; limita-' se à leste (nascente) com a Avenida Presidente Costa e Silva por onde mede 60,00 metros; à oeste (poente) limita-se com a Avenida Presidente Castelo Branco por onde mede 60,00 metros; ao norte ' para onde faz fundos limita-se com a rua Araguaia por onde mede' 54,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará' em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de ju-' lho de 1.980

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.